



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

LEI Nº 86597

LEI Nº 86597
MIDO NO EXPEDIENTE DE
Assinatura do Presidente

ABRE NA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO, O CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA
MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,

Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

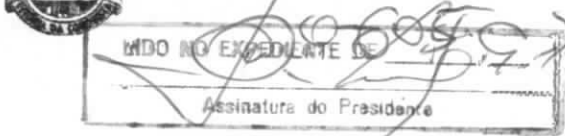
Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para ocorrer as seguintes despesas:

Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 16 - Gabinete do Secretário de Educação
Função: 08 - Educação e Cultura
Programa: 42 - Ensino Fundamental
Sub-Programa: 188 - Ensino Regular
Atividade: 2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes
Elemento: 3490.30 - Material de Consumo R\$ 200.000,00
Atividade: 2012 - Manutenção e Conservação de Unidades Escolares
Categoria Econômica: 3.0.0.0 - Despesas Correntes
Elemento: 3490.30 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
Elemento: 3490.36 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a despesa mencionada no artigo anterior, será utilizado o seguinte recurso:

Anulação parcial da dotação abaixo especificada:
Órgão: 06 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 17 - Unidades Escolares
Função: 08 - Educação e Cultura



Programa: 42 - Ensino Fundamental
Sub-Programa: 180 - Ensino Regular
Atividade: 2012 - Manutenção e Conservação de Unidades Escolares
Categoria Econômica: 4.0.0.0 - Despesas de Capital
Elemento: 4590.51 - Obras e Instituições R\$ 280.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, em 30 de abril de 1997.


Guilherme Menezes de Andrade
Prefeito Municipal